

CERTIDÃO ELEITORAL Nº: 7133429
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se, para fins eleitorais, que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **CONSTAM** distribuídos nessa instância, os processos listados abaixo, que, em tese, podem gerar inelegibilidade, em relação a:

NOME: DÉCIO NERY DE LIMA
CPF: 388.582.409-44
RG: [REDACTED]
Órgão expedidor: SSP/SC
Nome da mãe: Angelina Adriano Lima
Nome do pai: Nery Adolfo Lima
Data de nascimento: 01/10/1960
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casado(a)
País endereço residencial : BRASIL
Estado endereço residencial : SANTA CATARINA
Município endereço residencial : ITAJAI
Endereço residencial : [REDACTED]

Certidão emitida às 15:10 de 15/07/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5021195-78.2021.8.24.0000	Ação Rescisória (Grupo Público)	Direito Público (Grupo)	2ª Vice-Presidência	MOVIMENTO-REMETIDO AO STJ
0036349-23.2004.8.24.0000	Ação Civil Pública	Tribunal de Justiça	Segunda Câmara de Direito Público	Encerrado
0020415-35.2003.8.24.0008	Apelação Cível	Tribunal de Justiça	Terceira Câmara de Direito Público	Encerrado
0017586-52.2001.8.24.0008	Apelação Cível	Tribunal de Justiça	Terceira Câmara de Direito Público	Encerrado

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais e cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) Certidão emitida em consonância com a Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações determinadas pela Lei Complementar n. 135, de 4 de junho de 2010.

d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

e) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

f) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

